



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
PROTOCOLO / EXPEDIENTE
PROCESSO Nº 2.760 / 2026
DATA: 16 / 03 / 2026
RUBRICA: [Redacted]

Arujá, 16 de abril de 2026.

Ofício nº 83/2026.

Ref.: Solicitação de aplicação da Portaria MTE nº 2.021/2025 – Elaboração e disponibilização de laudos de insalubridade.

Ao Senhor:

Dr. Luis Antonio de Camargo.

Prefeito Municipal de Arujá/SP.

O SINDISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Arujá e Região vem, por seu representante legal, solicitar a aplicação da Portaria MTE nº 2.021/2025, no âmbito desta municipalidade, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de elaboração, atualização e disponibilização dos laudos de insalubridade para todos os setores da administração pública municipal.

Cabe destacar que o fornecimento dos laudos de insalubridade de todos os setores já integra a pauta de reivindicações do ano de 2025 apresentada por esta entidade sindical, tratando-se, portanto, de uma demanda histórica da categoria, reiteradamente apontada como essencial para a garantia da saúde, segurança e direitos dos servidores públicos municipais.

A referida Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego vem, nesse contexto, consolidar o amparo legal necessário para o atendimento dessa reivindicação, reforçando a obrigatoriedade de avaliação técnica adequada dos ambientes de trabalho, bem como a transparência na disponibilização dessas informações aos trabalhadores.

Sede - Rua Higino Rodrigues de Ávila, 331-Arujamérica. Arujá/SP-CEP: 07403-070 Tel. 4679-2175 / 4651-3082
Sub-sede - Rua Padre Nicolau, 361 – Centro. Nazaré Paulista/SP CEP: 12960-000 Tel. (11) 4597-7238
Sub-sede - Avenida Brasil, 103 – Cruzeiro. Santa Isabel/SP – CEP 07500-000 Tel. (11) 4656-2871

www.sindismar.org.br

Dessa forma, a implementação dos laudos de insalubridade conforme previsto na normativa vigente não apenas atende a uma exigência legal, mas também representa um avanço fundamental na valorização dos servidores e na promoção de condições dignas de trabalho.

Diante do exposto, solicitamos:

- A adoção das providências necessárias para a elaboração e/ou atualização dos laudos de insalubridade de todos os setores da Prefeitura;


- A ampla divulgação e disponibilização desses laudos aos servidores;

- A definição de cronograma para cumprimento integral da Portaria MTE nº 2.021/2025;

Reforçamos que o atendimento desta demanda é medida fundamental, respaldada tanto por reivindicação histórica da categoria quanto por previsão normativa vigente.

Certos de vossa atenção e compromisso com os direitos dos servidores públicos, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,


Miguel Ângelo Latini
Presidente - Sindismar